

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ – CISCAÍ

Edital de Pregão Presencial n.º 1/2022

Data de abertura: 3/5/2022 – 9h

Tipo de julgamento: menor preço por item

Processo n.º 56/2022

**Edital de pregão presencial para aquisição de materiais de limpeza e higiene, químico, copa e cozinha.**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CISCAÍ), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9h do dia 3 de maio de 2022**, na sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí, sito à rua Ramiro Barcelos, n.º 1249, Sobreloja, Centro – Montenegro/RS, se reunirão o Pregoeiro e a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento dos bens descritos no ANEXO I, para eventual aquisição, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, com aplicação subsidiária da 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, além das demais disposições aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO:** Contratação de empresa para Registro de Preços de fornecimento de materiais de limpeza e higiene, químico, copa e cozinha, conforme Termo de Referência **(ANEXO I)**.

### 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados, no dia, hora e local fixados no Edital, para a realização desta licitação, deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento, **na forma original ou fotocópia autenticada:**

- a) documento de identidade do titular, sócio administrador da empresa licitante, ou do seu representante, se for o caso;
- b) ato constitutivo e respectivas alterações devidamente registradas, se for o caso;
- c) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- d) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- e) carta de Credenciamento (**modelo no ANEXO VI**), instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro(a) e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **no caso de representante da empresa;**
- f) declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital (**modelo no ANEXO II**).
- g) Atendendo os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, as empresas deverão apresentar, **fora dos envelopes, no momento do credenciamento**, declaração firmada e assinada pelo representante legal da empresa (**modelo ANEXO IV**) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - g.1) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes, no momento do credenciamento**, declaração firmada e assinada pelo representante legal da empresa (**modelo ANEXO IV**) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.2. Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

2.3. Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados em cópia simples, desde que autenticados por servidor do CISCAÍ, mediante a apresentação dos originais, até o início da sessão pública do pregão presencial.

2.4. Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

AO CISCAÍ  
EDITAL DE PREGÃO Nº 1/2022  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO CISCAÍ  
EDITAL DE PREGÃO Nº 1/2022  
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2.5. **Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

2.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

### **3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)**

3.1. A proposta deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, sem rasuras ou entrelinhas, **modelo ANEXO I**, e deverá incluir:

a) a identificação do objeto ofertado, informando as características e marca, discriminando os valores unitários dos itens, devendo ser observado o máximo de duas casas decimais após a vírgula, incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;

3.2. A proposta deverá considerar o objeto conforme descrito no Edital.

3.3. Os itens deverão ser cotados com valor de entrega na sede da Licitante.

3.4. No detalhamento da proposta, o licitante primeiro classificado deverá apresentar os preços unitários para todos os itens e respeitar os valores de referência (máximos aceitáveis), indicados pelo pregoeiro na sessão do pregão presencial, na fase de negociação.

3.5. O prazo de validade das propostas será considerado, automática e independentemente de expressa menção ao licitante, de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes de habilitação, art. 64, § 3.º da Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações.

3.6. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a);

3.7. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometa o interesse público.

#### **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor por item mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

4.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

4.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

4.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

4.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 4.3 e 4.4.

4.5.1. O prazo máximo para a oferta de lances será definido pelo Pregoeiro, nunca superior a 5 (cinco) minutos para cada lance.

4.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

4.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15.1 deste edital.

4.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

4.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

4.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

4.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

4.12. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e alterações, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem à alínea "g.1" do item 2.1, deste edital.

4.12.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

4.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.12.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

4.14. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.13. deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor por item.

4.15. O disposto nos itens 4.12 a 4.14, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

4.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

4.17. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 3;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

4.18. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

4.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

4.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos do CISCAÍ.

4.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## 5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, **na forma original ou fotocópia autenticada**:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) fica dispensada de apresentar os documentos acima no caso da empresa ter apresentado os mesmos no ato do credenciamento para participação do presente processo.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

- f) prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e a dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- h) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- l) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011);
- k) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca do licitante;
- l) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, modelo **ANEXO III**;
- m) declaração de idoneidade, modelo **ANEXO V**.

**5.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.**

5.2. Os documentos que dependam de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio, em Lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias antes da data de abertura das propostas.

5.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender à alínea “g.1” do item 2.1 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do CISCAÍ, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 5.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.3.3. O benefício de que trata o item 5.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3, implicará inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 6.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1 deste edital.

5.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

5.5. A licitante vencedora, se contratada, deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações por ela assumidas, e todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas neste Edital.

## **6. DA ADJUDICAÇÃO**

6.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

7.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

7.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **8. DOS PRAZOS**

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Consórcio, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro.

8.4. O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

9.1. As impugnações ao Edital serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

9.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará a decadência do direito ao recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

9.4. Os recursos que não versarem sobre matéria do interesse deste processo serão rejeitados.

9.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.6. Será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA ENTREGA**

- a) Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do CISCAÍ, não devendo, cada empenho, ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).
- b) Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações e no Código de Defesa do Consumidor.
- c) A contratada deverá entregar os bens na Rua Ramiro Barcelos, n.º 1249 – Sobreloja, Bairro Centro – Montenegro/RS; A pontualidade e o horário de entrega deverão ser rigorosamente respeitados.  
Manhã: das 8:00h às 11h30min Tarde: das 13h às 16h30min.
- d) O prazo de entrega dos produtos contratados é de até 10(dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

10.1. O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

**10.2. A média anual prevista para cada item trata-se somente de uma estimativa de compra, podendo a aquisição ser em quantidade maior ou menor.**

## **11. DO PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, até o 10º (décimo) dia após entrega, e/ou transferência eletrônica para a conta bancária do licitante vencedor.

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

11.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e o CISCAÍ compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

11.5. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 01.01.04.122.0002.2001.000.3.3.3.90.30.00.00.00.00-105, 01.01.04.122.0002.2001.000.3.3.3.90.30.22.00.00.00-1053 e 01.01.04.122.0002.2001.000.3.3.3.90.30.21.00.00.00-1057.

## **12. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

12.1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao CISCAÍ, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados.

12.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

12.3. Independentemente da solicitação de que trata o item 11.1, o CISCAÍ poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação no mural do CISCAÍ.

### **13. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. O licitante reconhece os direitos do CISCAÍ nos casos de rescisão prevista nos artigos 78 a 87 da Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

13.2. Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital e na Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor.

13.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

### **14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I) Pelo CISCAÍ, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações posteriores;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

II) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

14.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

14.3. A comunicação de cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no Inciso I do item 13.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

14.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º (quinto) dia útil, contado da publicação.

14.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao CISCAÍ a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

14.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### **15. DAS PENALIDADES**

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:



- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 2 anos;
  - c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
  - e) executar o contrato com atraso injustificado: ocorrendo atraso na entrega do produto, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do pedido.
  - f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
  - g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- Obs: A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 8.1 do edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
  - i) no descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado pelo CISCAI enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3. A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações por ela assumidas, e todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas neste Edital.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao CISCAI, pelo e-mail [ciscai@hotmail.com](mailto:ciscaí@hotmail.com) ou pelo telefone (51) 3632 1497, no horário compreendido entre as 8h às 12h e das 13h às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no CISCAI, Setor de Licitações e Contratos.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e um número de telefone.

16.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor do CISCAI. Não serão realizadas autenticações no decorrer da abertura da Licitação. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pelo CISCAI.

16.6. A vencedora será convocada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da homologação, para a assinatura da Ata do Registro de Preços.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8. O CISCAÍ poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 1993).

16.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **17. DO FORO**

17.1 eleito o Foro da Comarca de Montenegro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Montenegro, 11 de abril de 2022.

**MARCO AURÉLIO ECKERT**  
Presidente do CISCAÍ

**ESPECIFICAÇÕES**

*Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene, químico, copa e cozinha.*

ITEM	QUANTIDADE MÉDIA ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	MARCA
1	50	Litro	Álcool etílico hidratado a 70° INPM, embalagem 1L		
2	15	Galão	Alvejante (água sanitária), com concentração de 2% a 2,5% de cloro ativo, em embalagem de 5 litros		
3	2	Unidade	Balde plástico 20L com alça em metal		
4	4	Unidade	Cesto para lixo com tampa, plástico reforçado, 10L		
5	4	Unidade	Cesto para lixo sem tampa, vazado, plástico reforçado 10L		
6	100	Embalagem	Copo plástico descartável, biodegradável, 200 ml, embalagem com 100 unidades		
7	20	Galão	Desinfetante de ambiente, fragrância floral, eucalipto ou pinho, galão com 5L		
8	120	Unidade	Desodorante sanitário (pedra), com suporte, fragrâncias variadas		
9	6	Unidade	Desodorizador/Odorizador de ar, aerossol, diversos aromas, s/CFC, embalagem c/ no mínimo 360ml		
10	12	Kg	Sabão em pó, alvejante, biodegradável para uso em todo tipo de máquina, embalagem contendo 1 kg		
11	5	Galão	Detergente líquido para louça, nas fragrâncias limão e neutro, concentrado, galão com 5 litros		
12	6	Unidade	Escova c/cerdas em polipropileno, p/limpar vaso sanitário, acompanhado de suporte PVC p/escova		
13	50	Unidade	Esponja de louça, antibacteriana, fibra sintética, dupla face, medindo, aproximadamente, 110mm x 70mm x 20mm		
14	12	Unidade	Flanela medidas aproximadas 38x58cm, embalagem com 10 unidades		
15	3	Galão	Limpa vidros, biodegradável, em galão de 5L		
16	2	Unidade	Pá para lixo plástica, polipropileno, dimensão 35,5cm x 20,2cm		
17	50	Unidade	Pano de chão alvejado, 100% algodão, tamanho mínimo 48cm x 61cm		
18	5	Unidade	Escova para lavar roupa, oval, com suporte em madeira e cerdas de polipropileno, medidas aproximadas 13x5x6cm		
19	20	Unidade	Pano de prato/copa, em tecido atoalhado, 100% algodão, c/ bainha em todos os lados, tamanho mínimo 40x60cm		
20	12	Embalagem	Panos de microfibra multiuso 80% poliéster 20% poliamida 50x70. Embalagem com 5 unidades		

21	24	Fardo	Papel higiênico branco ultra-macio, picotado, de alta qualidade, 100% celulose virgem, folha dupla, fardo com 64 rolos, medindo 30metros x 10cm cada rolo		
22	150	Embalagem	Papel toalha interfolhado (2 dobras), ultra-branco, 100 % celulose virgem, 40mg/m <sup>2</sup> , 20x21cm., embalagem com 1.000 folhas		
23	3	Unidade	Rodo médio, 40cm c/ borracha dupla, tamanho 35 cm, c/ cabo de madeira de 1,20m		
24	5	Embalagem	Sabão em barra, azul, biodegradável, barra de 200g, embalagem c/ 5 unidades		
25	5	Galão	Sabonete líquido anticéptico, pronto uso, com fragrância de erva doce, floral, viscosidade a partir de 600CPS, galão c/5 Litros		
26	10	Fardo	Saco de lixo 100L, 10 micras, preto, embalagem c/100 unidades		
27	10	Fardo	Saco de lixo 240L, 12 micras, preto, fardo com 50 unidades		
28	10	Fardo	Saco de lixo 60L, 8 micras, preto, fardo com 100 unidades		
29	6	Unidade	Vassoura de nylon cepa plástica, cerdas polietileno plumadas, c/cabo de madeira 120cm plastificado tipo rosca		

#### **1. DOS PEDIDOS, DA ENTREGA E DOS PRAZOS:**

a) Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do CISCAÍ, não devendo, cada empenho, ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

b) Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

c) A contratada deverá entregar os bens na Rua Ramiro Barcelos, n.º 1249 – Sobreloja, Bairro Centro – Montenegro/RS; A pontualidade e o horário de entrega deverão ser rigorosamente respeitados.

Manhã: das 8:00h às 11h30min Tarde: das 13h às 16h30min

d) O prazo de entrega dos produtos contratados é de até 10(dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

1.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da ata de registro.

1.2. O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

**1.3. A média anual prevista para cada item trata-se somente de uma estimativa de compra, podendo a aquisição ser em quantidade maior ou menor.**

## MODELO ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial n.º \_\_/\_\_\_\_. Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e n.º da identidade do declarante

## ANEXO III

### MODELO DECLARAÇÃO REGULARIDADE MINISTÉRIO DO TRABALHO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, acrescido do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa

#### ANEXO IV

##### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

#### ANEXO V

##### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa **\_\_(nome)\_\_**, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inciso IV, art. n.º 87, da Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa

**ANEXO VI**  
**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa -----(nome) credencia o (a) Sr. (a) ----- (nome)\_CPF n.º --- , C.I n.º----- , conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com ao presente Edital n.º \_\_\_/\_\_\_, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

Loca e Data

---

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022**

**Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, químico, copa e cozinha**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, o CISCAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa e executiva na Rua Ramiro Barcelos, n.º 1249, Centro, Montenegro/RS, inscrito no CNPJ 07.662.324/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marco Aurélio Eckert, que vai assinado ao final pelo Diretor Executivo, Sr. Carlos Alberto Fink, nos termos da Resolução CISCAÍ n.º 5/2021 e as empresas devidamente qualificadas, no quadro geral adiante expresso, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, nos termos do **Edital de Pregão Presencial nº 1/2022 – Processo nº 56/2022, Registro de Preços para aquisição** de materiais de limpeza e higiene, químico, copa e cozinha, que julgou vencedoras as propostas deste, na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, com aplicação subsidiária da 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e alterações.

ITEM	QUANTIDADE MÉDIA ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	Valor unitário R\$	Marca	Empresa/CNPJ
1	50	Litro	Álcool etílico hidratado a 70° INPM, embalagem 1L			
2	15	Galão	Alvejante (água sanitária), com concentração de 2% a 2,5% de cloro ativo, em embalagem de 5 litros			
3	2	Unidade	Balde plástico 20L com alça em metal			
4	4	Unidade	Cesto para lixo com tampa, plástico reforçado, 10L			
5	4	Unidade	Cesto para lixo sem tampa, vazado, plástico reforçado 10L			
6	100	Embalagem	Copo plástico descartável, biodegradável, 200 ml, embalagem com 100 unidades			
7	20	Galão	Desinfetante de ambiente, fragrância floral, eucalipto ou pinho, galão com 5L			
8	120	Unidade	Desodorante sanitário (pedra), com suporte, fragrâncias variadas			
9	6	Unidade	Desodorizador/Odorizador de ar, aerossol, diversos aromas, s/CFC, embalagem c/ no mínimo 360ml			
10	12	Kg	Sabão em pó, alvejante, biodegradável para uso em todo tipo de máquina, embalagem contendo 1 kg			
11	5	Galão	Detergente líquido para louça, nas fragrâncias limão e neutro, concentrado, galão com 5 litros			
12	6	Unidade	Escova c/cerdas em polipropileno, p/limpar vaso sanitário, acompanhado de suporte PVC p/escova			
13	50	Unidade	Esponja de louça, antibacteriana, fibra sintética, dupla face, medindo, aproximadamente, 110mm x 70mm x			



			20mm			
14	12	Unidade	Flanela medidas aproximadas 38x58cm, embalagem com 10 unidades			
15	3	Galão	Limpa vidros, biodegradável, em galão de 5L			
16	2	Unidade	Pá para lixo plástica, polipropileno, dimensão 35,5cm x 20,2cm			
17	50	Unidade	Pano de chão alvejado, 100% algodão, tamanho mínimo 48cm x 61cm			
18	5	Unidade	Escova para lavar roupa, oval, com suporte em madeira e cerdas de polipropileno, medidas aproximadas 13x5x6cm			
19	20	Unidade	Pano de prato/copa, em tecido atalhado, 100% algodão, c/ bainha em todos os lados, tamanho mínimo 40x60cm			
20	12	Embalagem	Panos de microfibra multiuso 80% poliéster 20% poliamida 50x70. Embalagem com 5 unidades			
21	24	Fardo	Papel higiênico branco ultra-macio, picotado, de alta qualidade, 100% celulose virgem, folha dupla, fardo com 64 rolos, medindo 30metros x 10cm cada rolo			
22	150	Embalagem	Papel toalha interfolhado (2 dobras), ultra-branco, 100 % celulose virgem, 40mg/m <sup>2</sup> , 20x21cm., embalagem com 1.000 folhas			
23	3	Unidade	Rodo médio, 40cm c/ borracha dupla, tamanho 35 cm, c/ cabo de madeira de 1,20m			
24	5	Embalagem	Sabão em barra, azul, biodegradável, barra de 200g, embalagem c/ 5 unidades			
25	5	Galão	Sabonete líquido anticéptico, pronto uso, com fragrância de erva doce, floral, viscosidade a partir de 600CPS, galão c/5 Litros			
26	10	Fardo	Saco de lixo 100L, 10 micras, preto, embalagem c/100 unidades			
27	10	Fardo	Saco de lixo 240L, 12 micras, preto, fardo com 50 unidades			
28	10	Fardo	Saco de lixo 60L, 8 micras, preto, fardo com 100 unidades			
29	6	Unidade	Vassoura de nylon cepa plástica, cerdas polietileno plumadas, c/cabo de madeira 120cm plastificado tipo rosca			

## 1. DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA

1.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da ata de registro.

a) Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do CISCAÍ, não devendo, cada empenho, ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

b) Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

c) A contratada deverá entregar os bens na Rua Ramiro Barcelos, n.º 1249 – Sobreloja, Bairro Centro – Montenegro/RS; A pontualidade e o horário de entrega deverão ser rigorosamente respeitados.

Manhã: das 8:00h às 11h30min Tarde: das 13h às 16h30min

d) O prazo de entrega dos produtos contratados é de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

1.2. O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

1.3. A quantidade máxima anual prevista para cada item trata-se somente de uma estimativa de compra, podendo a aquisição ser em quantidade maior ou menor.

## **2. DO PAGAMENTO**

2.1. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, até o 10º (décimo) dia após entrega, e/ou transferência eletrônica para a conta bancária do licitante vencedor.

2.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e o CISCAÍ compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

2.5. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 01.01.04.122.0002.2001.000.3.3.3.90.30.00.00.00.00-105, 01.01.04.122.0002.2001.000.3.3.3.90.30.22.00.00.00-1053 e 01.01.04.122.0002.2001.000.3.3.3.90.30.21.00.00.00-1057.

## **3. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

3.1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao CISCAÍ, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados.

3.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.3. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.1, o CISCAÍ poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação no mural do CISCAÍ.

#### **4. DAS PENALIDADES**

4.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 2 anos;
  - c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
  - e) executar o contrato com atraso injustificado: ocorrendo atraso na entrega do produto, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do pedido.
  - f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
  - g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- Obs: A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 8.1 do edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
  - i) no descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado pelo CIS/CAI enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for posta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3. A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações por ela assumidas, e todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas neste Edital.

#### **5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

5.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I) Pelo CISCAÍ, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações posteriores;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

II) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

5.3. A comunicação de cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no Inciso I do item 13.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

5.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º (quinto) dia útil, contado da publicação.

5.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao CISCAÍ a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

## **6. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. O licitante reconhece os direitos do CISCAÍ nos casos de rescisão prevista nos artigos 78 a 87 da Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

6.2. Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital e na Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor.

6.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

## **7. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Montenegro/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

---

Diretor Executivo do CISCAÍ

---

Fornecedor